



SERVIÇO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE ARARAS

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5517*

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N° 061/11

Interessado: Coordenadoria Administrativa – Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado.

Recurso Orçamentário e Financeiro: 3.01.04.17.512.0027.2.140.0000.3390.3999.0000-174

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N. ° 004/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Equipamento Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo).

Tipo de Licitação: Menor Preço

Sessão Pública do Pregão: 08 de fevereiro de 2011, a partir das 09.30 horas.
Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, situada na Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, Araras – SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 5.103/2004 e 5.224/2005, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06.

O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna publico para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria Administrativa – Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 - no Município de Araras - SP, até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1 – O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para locação de Caminhão com Equipamento Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5m³ para remoção de resíduo de lodo e areia da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, desobstrução de redes esgoto, limpeza de fossa e outras atividades correlatadas, conforme a necessidade da Autarquia, num total de 1000 (um mil) horas, com no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) operador, com fornecimento de todas as ferramentas, EPIs, combustível, etc, sendo que, o descarte dos mesmos será feito na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Araras.

1.2 – O serviço deve ser realizado aproximadamente duas vezes por semana, conforme solicitação da Contratante.

1.3 – Iniciará a contagem das horas dos serviços executados quando estiver o Caminhão Hidrojato e Auto Vácuo e no local da prestação dos serviços.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia **08 de fevereiro de 2011** às **09.30 horas**, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **08/02/11**, às **09:30** horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme anexo 1 (modelo I).

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “1” PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/11, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinada, contendo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa.

b) Preço unitário por hora e total do serviço.

b.1) Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas e impostos, sem ônus adicional.

c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 dias, a contar da Sessão Pública de lances que será por valor global deste Pregão.

d) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega dos relatórios e posterior nota fiscal e certidões de regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS.

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “2” DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/11, devendo conter:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade expedida pelo INSS;
- d) Prova de regularidade expedida pelo FGTS;
- e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
- g) Comprovação de fornecimento, através de 02 (dois) atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu em quantidade igual ou superior;
- h) A Licitante deverá apresentar também o nome e qualificação da pessoa que assinará o Contrato.

5.2 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.3 – Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **08/02/11**, às **09:30** horas, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação e a declaração constante do item 3.2.3, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço global – inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.9 – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.11 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.13 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os trabalhos em conformidade com o estabelecido no edital.

7.2 - Utilizar EPI's necessários, uniforme, crachá de identificação e portar todos os equipamentos para executar os serviços.

7.3 – O serviço deverá ser prestado por funcionários maior de 18 anos e devidamente registrado em conformidade com a Lei CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas às exigências do Edital.

10 – DO CONTRATO

10.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação;

10.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

11 – VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

13.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

13.3 – O prazo estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de 12 (doze) meses aproximadamente.

13.4 – O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

14.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.

14.3 – Decretos Municipais 5.103 de 26 de maio de 2004 e 5.224 de 03 de outubro de 2005.

14.4 – Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06.

14 – DO FORO

14.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 24 de janeiro de 2.011.

Renato Peixoto Aciolli
Diretor Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Pregoeiro

ANEXO I - (modelo I)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa



**SERVIÇO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5517*

ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/11.
MINUTA DO CONTRATO N.º..../11.

Araras, de de 2010.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS
E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O Saema - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Município de Araras, com sede na Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras -SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG, CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa, com sede na,,,, inscrito no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo, portador do RG....., CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente contrato para Contratação de empresa especializada para locação de Caminhão com Equipamento Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo), nos termos do Pregão Presencial n.º 004/11 e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - O presente contrato objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de Caminhão com Equipamento Hidrojato Combinado (Hidrojato e Auto Vácuo), com capacidade mínima do reservatório de resíduo de 5m³ para remoção de resíduo de lodo e areia da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, desobstrução de

redes esgoto, limpeza de fossa e outras atividades correlatas, conforme a necessidade da Autarquia, num total de 1.000 (um mil) horas, com no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) operador, com fornecimento de todas as ferramentas, EPIs, combustível, etc, sendo que, o descarte dos mesmos será feito na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Araras, conforme condições contidas no Pregão Presencial n.º 004/11.

01.01 - Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º 004/11, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME

02.01 – A execução dos serviços que trata a cláusula primeira, obedecerá o regime de preço unitário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.01 – Executar os trabalhos em conformidade com o estabelecido no edital.

03.02 - Utilizar EPI's necessários, uniforme, crachá de identificação e portar todos os equipamentos para executar os serviços.

03.03 – O serviço deverá ser prestado por funcionários maior de 18 anos e devidamente registrado em conformidade com a Lei CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.01 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS MEDIOÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

05.01 - As partes atribuem a este contrato, para fins de direito o valor unitário hora/trabalhada de R\$ (.....) totalizando o valor de R\$..... (.....);

- 05.02 – Os Relatórios dos serviços serão mensais, abrangendo o período de 01 a 30 de cada mês;
- 05.03 – A contratada deverá fazer relatório diário dos locais de execução dos serviços e colher assinatura de um colaborador da contratante, os mesmos serão apresentados junto com a documentação exigida nos itens 05.04 e 05.05.
- 05.04 – Os Relatórios deverão ser apresentados pela empresa vencedora até o quinto dia de cada mês seguinte da execução dos serviços (**em 02 vias**). O Saema terá até 05 (cinco) dias úteis para sua aprovação;
- 05.05 - A Contratante efetuará o pagamento em 12 (doze) meses, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o INSS, FGTS e **folha de pagamento dos colaboradores da contratada que prestarem os serviços para contratante. (em 2 vias)**;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 06.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da dotação n.º 17.512.0020.202.2000.3390.3099.0000-174 do orçamento de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 07.01 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 07.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:
- a) advertência;

- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

08.01 – O reajuste poderá ser feito anualmente de acordo com o índice IPCA-E.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

09.01 - A Contratada será responsabilizada pela má qualidade execução dos serviços, sendo obrigada a garantir a qualidade do mesmo pelo prazo da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.01 – O prazo de vigência deste contrato será de aproximadamente 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.01- A Contratada assume, com exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

13.01 – O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 09 de junho de 1994 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01 - As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2011.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
